



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial do medicamento **Sulfato de Polimixina B 500.000 UI, pó liofilizado para solução injetável**, destinado à continuidade do tratamento hospitalar de paciente identificado nos autos, conforme prescrição, relatório médico e demais documentos clínicos anexados ao processo, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, em razão da gravidade do quadro infeccioso apresentado, da sensibilidade bacteriana exclusivamente à Polimixina B, da inexistência de alternativa terapêutica eficaz indicada pelo antibiograma, da indisponibilidade do medicamento no estoque da unidade hospitalar e da necessidade de assegurar a continuidade ininterrupta do tratamento, evitando o agravamento do quadro clínico e a ocorrência de possíveis complicações.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição emergencial do medicamento Sulfato de Polimixina B 500.000 UI, pó liofilizado para solução injetável, destinado à continuidade do tratamento hospitalar de paciente identificado nos autos, de 79 anos, acometido por grave quadro infeccioso do trato urinário.

Conforme relatório médico emitido em 16 de julho de 2026, os exames realizados evidenciaram leucocitose de 210.000 leucócitos e urocultura positiva para *Acinetobacter baumannii*. O antibiograma demonstrou sensibilidade bacteriana exclusivamente à Polimixina B, não havendo, segundo a avaliação médica, outras opções terapêuticas eficazes disponíveis para o tratamento do quadro apresentado.

O paciente foi inserido no sistema de regulação GERINT em 11 de julho de 2026, visando à sua transferência para unidade de maior complexidade e à continuidade do tratamento adequado. Contudo, até a emissão do relatório médico, não havia sido obtida resposta positiva à solicitação de regulação, permanecendo o paciente sob os cuidados da unidade municipal de saúde.

A Polimixina B é medicamento de uso hospitalar, de aquisição restrita e indisponível no estoque da unidade. Diante dessa indisponibilidade e da necessidade de assegurar a continuidade do tratamento específico, tornou-se indispensável promover sua aquisição



emergencial, não sendo possível aguardar os prazos inerentes a um procedimento ordinário de contratação sem expor o paciente ao risco de interrupção da terapia, agravamento do quadro clínico e ocorrência de possíveis complicações.

A ausência ou o atraso no fornecimento do medicamento poderá ocasionar a interrupção do tratamento, comprometer sua efetividade, prolongar o quadro infeccioso e elevar os riscos à saúde e à integridade do paciente, circunstâncias que evidenciam a situação emergencial e justificam a adoção de medida administrativa imediata.

O quantitativo solicitado, correspondente a **15 (quinze) frascos-ampola**, foi indicado para atendimento da necessidade terapêutica apresentada, devendo a aquisição limitar-se ao estritamente necessário para o tratamento emergencial do paciente.

Dessa forma, a contratação possui natureza emergencial, excepcional e restrita ao atendimento da situação clínica descrita nos documentos médicos anexados ao processo, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade do tratamento hospitalar do paciente identificado nos autos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os itens, suas características e o quantitativo estimado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	62333	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000 UI, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. MEDICAMENTO COM REGISTRO SANITÁRIO VIGENTE NA ANVISA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO-AMPOLA	15

3.2. Não será aceito medicamento pertencente a lote interditado, suspenso, recolhido, apreendido ou com comercialização, distribuição ou uso vedados pela ANVISA ou por outro órgão sanitário competente, devendo a contratada garantir que o produto entregue esteja em situação regular, com registro sanitário vigente, embalagem original do fabricante e plenas condições de uso.

3.3. O quantitativo de 15 (quinze) frascos-ampola corresponde ao estritamente necessário para atendimento da necessidade terapêutica apresentada e para assegurar a continuidade do tratamento hospitalar do paciente identificado nos autos.



4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma integral, observadas as condições, especificações e quantitativo estabelecidos neste Termo de Referência, a fim de assegurar a continuidade do tratamento hospitalar do paciente identificado nos autos.

4.2. A contratada deverá entregar o medicamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, considerando o caráter emergencial da demanda.

4.3. A entrega deverá compreender a totalidade do quantitativo contratado, correspondente a 15 (quinze) frascos-ampola, salvo determinação expressa e devidamente fundamentada da Administração.

4.4. O medicamento deverá ser entregue no local, endereço e horário indicados pela Secretaria Municipal de Saúde na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários ao recebimento.

4.5. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e em perfeitas condições de conservação e uso, contendo identificação do medicamento, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

4.6. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor designado pela Administração, observando-se as seguintes etapas:

4.6.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para verificação preliminar dos quantitativos, integridade dos produtos, estado de conservação, embalagem, identificação e correspondência com a Ordem de Fornecimento;

4.6.2. **Recebimento definitivo:** após a verificação da conformidade do medicamento com as especificações técnicas, qualitativas e quantitativas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à apresentação de **Sulfato de Polimixina B 500.000 UI**, integridade da embalagem, identificação do fabricante e do lote, prazo de validade, registro sanitário vigente e regularidade perante a ANVISA, ocasião em que será emitido o atesto de recebimento definitivo para fins de liquidação e pagamento.



4.7. Não será aceito medicamento pertencente a lote interditado, suspenso, recolhido, apreendido ou com comercialização, distribuição ou uso vedados pela ANVISA ou por outro órgão sanitário competente.

4.8. A contratada deverá assegurar que o medicamento fornecido possua registro sanitário vigente e esteja regular perante a ANVISA e os demais órgãos competentes.

4.9. O recebimento será realizado mediante conferência da descrição, do quantitativo, da integridade da embalagem, do lote, do prazo de validade, da documentação apresentada e da compatibilidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. O medicamento entregue em desacordo com as especificações, danificado, com embalagem violada, em situação sanitária irregular ou impróprio para utilização será recusado, devendo ser substituído imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.11. Todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos, embalagem, acondicionamento, armazenamento e demais custos relacionados à entrega, serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, respondendo pelos danos causados à Administração, ao paciente ou a terceiros decorrentes de falha, culpa ou dolo no fornecimento do medicamento.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, sanitária e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I. Contrato social acompanhado de cópia dos documentos dos sócios, no caso de pessoa jurídica, ou documento equivalente, quando aplicável;
- II. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- IV. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, quando aplicável;
- VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), quando aplicável;
- VII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VIII. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou documento equivalente que comprove experiência compatível com o objeto desta contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- IX. Autorização de funcionamento, licença sanitária, alvará sanitário, autorização da ANVISA ou documento equivalente, quando exigível pela natureza do produto e da atividade desempenhada pelo fornecedor;
- X. Comprovação de regularidade técnica e sanitária compatível com a comercialização, distribuição e fornecimento de medicamentos, nos termos da legislação aplicável;
- XI. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

5.2. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas e bancos de dados oficiais para verificar a autenticidade, vigência e regularidade dos documentos apresentados.

5.3. A ausência, irregularidade ou incompatibilidade de documento indispensável à comercialização e ao fornecimento de medicamentos impedirá a contratação do fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação;

6.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Emitir Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando a entrega dos produtos;



6.4. Disponibilizar à contratada as informações necessárias ao adequado fornecimento dos itens, observados o sigilo e a proteção dos dados pessoais sensíveis da paciente;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado;

6.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais imperfeições, falhas, irregularidades ou atrasos verificados na execução do objeto;

6.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação, após recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal/Fatura;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, na proposta e demais documentos da contratação;

7.2. Entregar integralmente o quantitativo de 15 (quinze) frascos-ampola de Sulfato de Polimixina B 500.000 UI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

7.3. Entregar o medicamento no local, endereço e horário indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários ao recebimento;

7.4. Disponibilizar os itens nas quantidades solicitadas, observando a urgência da demanda e a necessidade de continuidade do tratamento;

7.5. Apresentar Nota Fiscal, documentação técnica ou sanitária pertinente, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer impossibilidade, atraso, intercorrência, indisponibilidade ou fato que possa comprometer o fornecimento dentro do prazo estabelecido;

7.7. Fornecer o medicamento em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e em perfeitas condições de conservação e uso, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária;



7.8. Garantir que o medicamento fornecido possua registro sanitário vigente na ANVISA e esteja regular perante os órgãos sanitários competentes.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.10. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros, embalagens, armazenamento, transporte e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

7.11. Não fornecer medicamento pertencente a lote interditado, suspenso, recolhido, apreendido ou com comercialização, distribuição ou uso vedados pela ANVISA ou por outro órgão sanitário competente;

7.12. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o medicamento entregue em desacordo com as especificações, danificado, com embalagem violada, em situação sanitária irregular ou impróprio para utilização;

7.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados à Administração, ao paciente ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

7.14. Não transferir integralmente a execução do objeto a terceiros sem prévia autorização da Administração;

7.15. Cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis ao armazenamento, transporte, comercialização e fornecimento de medicamentos;

7.16. Assegurar a confidencialidade das informações obtidas durante a execução do objeto, observando a legislação relativa à proteção de dados pessoais sensíveis;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.



8.3. O representante da Administração verificará o cumprimento do prazo de entrega e a conformidade do medicamento fornecido, especialmente quanto à descrição, apresentação, quantitativo, integridade da embalagem, identificação do fabricante e do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário vigente na ANVISA e documentação fiscal e sanitária pertinente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto, após a verificação da conformidade da entrega.**

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo fiscal responsável, após verificação da conformidade dos produtos entregues e dos documentos comprobatórios apresentados.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos necessários, enquanto houver pendência de liquidação ou irregularidade que impeça o pagamento.

9.4. O preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, armazenamento, transporte e demais despesas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos destinados ao custeio da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), conforme indicação do setor competente e disponibilidade orçamentária e financeira.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A presente contratação será processada por meio de **Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, diante da gravidade do quadro clínico apresentado, da inexistência de alternativa terapêutica eficaz demonstrada pelo antibiograma, da indisponibilidade do medicamento na unidade hospitalar e da necessidade de assegurar a continuidade



ininterrupta do tratamento do paciente identificado nos autos, observadas ainda as disposições do art. 72 da referida Lei e dos Decretos Municipais nº 018/2024 e nº 019/2024.

11.2. Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções cabíveis, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa:

a) compensatória;

b) de mora;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação aplicável.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível.

11.5. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas hipóteses de descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato, termo de referência ou instrumento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observados os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

11.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado ao fornecedor que deixar de entregar documentação exigida ou não mantiver a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado.

11.8. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada em caso de inexecução parcial do contrato.



11.9. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, ou iniciar a entrega dos produtos no prazo estabelecido.

11.10. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado em caso de fornecimento em desconformidade com as especificações, atraso injustificado que comprometa a continuidade do tratamento, entrega de medicamento pertencente a lote em situação sanitária irregular ou inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, ao interesse coletivo ou à saúde do paciente.

11.11. Poderá ser aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na contratação ou na execução contratual, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

12. DA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, no que couber, observadas as condições legais aplicáveis às contratações públicas.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No presente processo, não se vislumbra ganho de competitividade ou vantagem para a Administração com a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na aquisição emergencial de medicamento para assegurar a continuidade do tratamento hospitalar de paciente identificado nos autos, tratando-se de fornecimento pontual, de baixa complexidade operacional, com quantitativo definido e prazo reduzido para entrega.

13.2. A execução do objeto exige responsabilidade quanto à disponibilidade imediata dos itens, qualidade, armazenamento, transporte, entrega no prazo, emissão de documentos fiscais e comprovação de regularidade dos produtos, sendo recomendável que o fornecimento seja realizado por uma única empresa contratada, de modo a facilitar a fiscalização, a responsabilização e o recebimento definitivo.

13.3. Assim, não será permitida a participação de consórcios, sem prejuízo de que a contratada possua estrutura compatível com a execução do objeto, desde que mantida a responsabilidade técnica e administrativa pelo fornecimento dos produtos.



14. DO REAJUSTE

14.1. O preço poderá sofrer reajuste após o período de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimativo ou da apresentação da proposta, mediante aplicação da variação do IPCA ou de outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto, o caráter emergencial da contratação, o prazo reduzido, a forma de pagamento vinculada ao efetivo fornecimento dos produtos e a possibilidade de fiscalização pela Administração.

15.2. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução do fornecimento, pela entrega dos itens nas condições exigidas, pela substituição de produtos em desconformidade, bem como pela reparação de eventuais danos causados à Administração, ao paciente ou a terceiros.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços ou cotação realizada pelo Departamento de Compras ou setor competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis, a especificação técnica do medicamento, o quantitativo solicitado, o prazo emergencial de entrega e as condições praticadas no mercado.

16.2. A estimativa deverá considerar a aquisição integral de 15 (quinze) frascos-ampola de Sulfato de Polimixina B 500.000 UI, pó liofilizado para solução injetável, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como tributos, encargos, frete, transporte, seguro, embalagem, acondicionamento, armazenamento e demais despesas relacionadas à entrega.

16.3. O valor final da contratação ficará condicionado à demonstração da compatibilidade da proposta selecionada com os preços praticados no mercado, à disponibilidade orçamentária e financeira e à autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada a respectiva justificativa de preço, sem prejuízo da celeridade necessária ao atendimento da situação emergencial.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



17.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade de assegurar a continuidade do tratamento hospitalar do paciente identificado nos autos.

17.2. A seleção deverá observar o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, sanitárias, documentais e de habilitação necessárias à adequada execução do objeto.

17.3. A contratação deverá priorizar fornecedor que demonstre disponibilidade imediata dos itens, capacidade de entrega no prazo emergencial, regularidade documental e atendimento às demais condições previstas neste Termo de Referência.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato será de até 03 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Administração.

18.2. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega, devendo a CONTRATADA fornecer integralmente o medicamento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.3. O período de vigência compreenderá a entrega, o recebimento provisório e definitivo, a eventual substituição de produto recusado, a liquidação, o pagamento e as demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

18.4. A contratação será encerrada após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir após o término da vigência.

18.5. Não será admitida a prorrogação da contratação emergencial com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. APROVAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado e consolidado com base nas informações constantes do Documento de Formalização de Demanda, no relatório médico, na prescrição, nos exames laboratoriais, no antibiograma e nos demais documentos que



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

instruem o processo, os quais demonstram a necessidade, a urgência e a adequação da contratação emergencial.

19.2. A solução definida consiste na aquisição de 15 (quinze) frascos-ampola de Sulfato de Polimixina B 500.000 UI, pó liofilizado para solução injetável, quantitativo considerado estritamente necessário para assegurar a continuidade do tratamento hospitalar do paciente identificado nos autos.

19.3. Diante do exposto, aprova-se o presente Termo de Referência para fins de prosseguimento do processo de Dispensa de Licitação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, especificações, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.

Piracanjuba/GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2026.

Sávio Viana da Silva
Agente Administrativo
Diretor de Departamento
Matrícula nº 514958392

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Selma do Socorro Lemes Manzi Justus
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 51496633